

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº____, DE 2024

(Do Sr. RAFAEL BRITO e outros)

Solicita ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda informações acerca das previsões sobre o Fundeb na PEC 45/24.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Fazenda o presente pedido de informações acerca das previsões sobre o Fundeb na PEC 45/24.

O Ministério da Fazenda incluiu o Fundeb em sua proposta de ajuste fiscal. A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 45/24, recentemente apresentada pelo governo federal estabelece que o governo poderá destinar até 20% da complementação do Fundeb para ações de fomento à criação e à manutenção de matrículas em tempo integral. O texto, no entanto, traz diversas incertezas sobre seus impactos na educação brasileira, uma vez que a proposta do governo não especifica como a mudança afetará mecanismos essenciais de financiamento, como o Fundeb, e quais serão as implicações no orçamento discricionário do Ministério da Educação (MEC).

Nesse sentido, solicita-se as seguintes informações:

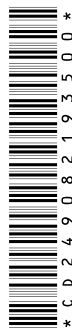
1. A PEC 45/24 altera a lógica interna da Complementação da União ao Fundeb, que é o recurso que o governo federal direciona ao fundo redistributivo, adicional ao que é arrecadado por estados e pelo Distrito Federal. Atualmente, essa complementação possui três grandes categorias, conhecidas por complementação-VAAF (Valor Anual por Aluno do Fundeb), complementação-VAAT (Valor Anual Total por Aluno) e complementação-VAAR (Valor Anual por Aluno – Resultado). Nesse sentido questiona-se:



- a. De qual ou quais complementações seria retirada essa fração de até 20% para fomento à educação em tempo integral?
 - i. Se os recursos forem retirados de mais de uma complementação, em qual proporção isso se dará?
 - b. A operacionalização da proposta manteria o caráter redistributivo que caracteriza o Fundeb, beneficiando sobretudo os entes que mais precisam de recursos? Ou funcionaria nos moldes de um programa do MEC por adesão?
 - i. No caso de ser um programa por adesão:
 1. A dificuldade dos entes com menor capacidade administrativa está sendo considerada? Se sim, quais medidas estão sendo cogitadas para mitigar isso?
 2. A estruturação de um Sistema Nacional de Educação, o que facilitaria essa pactuação, está sendo considerada? O Ministério concorda que o SNE seria essencial para essa operacionalização?
2. Apesar da mudança proposta pela PEC não trazer nenhuma contenção de despesas, parece que a lógica subjacente à proposta é sinalizar que o próprio Fundeb já estaria contemplando o fomento ao tempo integral, dispensando, assim, o MEC de manter a rubrica orçamentária voltada a esse fim, reduzindo o orçamento da educação de modo geral. Desse modo, o Ministério da Fazenda estimou que a alteração constitucional no Fundeb geraria uma economia superior a R\$ 40 bilhões até 2030, o que representa um valor médio de R\$ 7 bilhões ao ano. No entanto, é um valor significativamente maior do que os recursos anuais hoje despendidos na política de tempo integral.
- a. Quais as premissas que o governo se baseou para calcular tais impactos?
 - b. O que explica o valor anunciado pelo Ministério da Fazenda ser superior ao valor da política de tempo integral? De onde virão os recursos adicionais?
3. Segundo o texto da PEC, os repassados pela União para ações de fomento à criação e à manutenção de matrículas em tempo integral, levarão em conta “indicadores de qualidade e eficiência” do investimento público em educação.
- a. O que seriam esses indicadores de qualidade e eficiência?

JUSTIFICAÇÃO

O Fundeb representa o principal mecanismo de financiamento da educação básica no Brasil, garantindo recursos essenciais para estados e



municípios, especialmente os que mais necessitam. Com natureza redistributiva, o Fundeb promove a redução das desigualdades regionais ao direcionar recursos adicionais aos entes com menor arrecadação, cumprindo papel estratégico na busca por equidade e qualidade na educação.

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 45/24, ao propor a destinação de até 20% da complementação da União ao Fundeb para o fomento de matrículas em tempo integral, levanta dúvidas significativas sobre a preservação desse caráter redistributivo e sobre a sustentabilidade do fundo. O texto da PEC não esclarece de quais categorias da complementação (VAAF, VAAT ou VAAR) esses recursos seriam retirados, nem em que proporção, gerando incertezas sobre os impactos financeiros nos entes federativos.

Há, ainda, a necessidade de detalhar se a operacionalização da medida manterá o critério redistributivo ou funcionará como um programa de adesão, o que poderia penalizar municípios e estados com menor capacidade administrativa e enfraquecer o equilíbrio promovido pelo fundo.

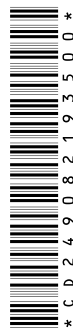
Além disso, o Ministério da Fazenda estima uma economia de mais de R\$ 40 bilhões até 2030 com a medida, mas não especifica as premissas utilizadas para tal projeção. Tal discrepância entre o valor anunciado e os recursos hoje destinados à política de tempo integral exige esclarecimentos, sob risco de o ajuste fiscal comprometer o orçamento global da educação básica e sobrecarregar os entes subnacionais.

Diante do papel central do Fundeb na promoção da equidade educacional, as informações requeridas são fundamentais para que o Parlamento possa debater a proposta de forma responsável e transparente. É imprescindível garantir que eventuais mudanças no Fundeb respeitem sua natureza redistributiva e não fragilizem o financiamento educacional, assegurando a continuidade dos avanços conquistados na educação básica brasileira.

Sala das sessões, em 17 de dezembro de 2024.

Deputado **RAFAEL BRITO**

MDB/AL





Requerimento de Informação **(Do Sr. Rafael Brito)**

Solicita ao Exmo. Sr. Ministro de
Estado da Fazenda informações acerca
das previsões sobre o Fundeb na PEC
45/24.

Assinaram eletronicamente o documento CD249082193500, nesta ordem:

- 1 Dep. Rafael Brito (MDB/AL)
- 2 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)
- 3 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 4 Dep. Socorro Neri (PP/AC)
- 5 Dep. Duda Salabert (PDT/MG)
- 6 Dep. Duarte Jr. (PSB/MA)
- 7 Dep. Professora Goreth (PDT/AP)

